

**Resolução SESI/CN nº 0046/2016**

**Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por venda, de bens móveis inservíveis de propriedade do SESI/DR/AP.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 29/03/2016, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**CONSIDERANDO** o art. 1º da Resolução 17/2013, do Conselho Nacional do SESI, que determinou a intervenção no Departamento Regional do SESI no Amapá, medida esta que foi reavaliada em diversas reuniões ordinárias desse Conselho Nacional, sendo que a última reavaliação se deu na reunião de novembro de 2015, por meio da Resolução 53/2015;

**CONSIDERANDO** o art. 3º da Resolução 17/2013, do Conselho Nacional do SESI, que delegou competência ao presidente do Conselho Nacional do SESI para designar interventor e atribuir-lhe as competências administrativas no Departamento Regional do Amapá, afetas ao presidente do Conselho e ao Diretor do Departamento Nacional, designação esta efetuada por meio da Portaria nº72/2013, do presidente do Conselho Nacional do SESI;

**CONSIDERANDO** o interesse do SESI/DR/AP em dar baixa e alienar, por quaisquer de suas modalidades, os bens móveis inservíveis relacionados no processo interno do SESI AMAPÁ nº 000115/2016-SESI/DR-AP, juntado ao processo interno do SESI/DN PRO - 03897/2016;

**CONSIDERANDO** o interesse do SESI/DR/AP em dar baixa e alienar, por venda, os veículos ociosos relacionados no processo interno do SESI AMAPÁ nº 000115/2016-SESI/DR-AP, juntado ao processo interno do SESI/DN PRO - 03897/2016, com as seguintes características: (i) automóvel Toyota/Corolla, Placa NEX 2777, ano 2006, código 12134, avaliado em R\$ 25.451,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais); (ii) automóvel Volkswagen/Gol, Placa NEV 9529, ano 2009, código 13874, avaliado em R\$ 18.132,00 (dezoito mil, cento e trinta dois reais); (iii) automóvel Volkswagen/Gol, Placa NEV 9519, ano 2009, código 13875, avaliado em R\$ 18.132,00 (dezoito mil, cento e trinta dois reais) e (iv) automóvel Fiat/Doblo, Placa NEQ 4069, ano 2009, código 13876, avaliado em R\$ 29.194,00 (vinte e nove mil, cento e noventa e quatro reais);

**CONSIDERANDO** que durante o período do ato interventivo ficam suspensas as atividades do Conselho Regional do Sesi do Amapá, passando à esfera direta do Conselho Nacional as atribuições daquele colegiado regional;

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 2º da Resolução do Conselho Nacional do Sesi nº 01/2004.

**CONSIDERANDO** os ditames do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no art. 33 alíneas "v" e "x" do Regulamento do Sesi, no que concerne à representação em juízo ou fora dele pelo Diretor do seu Departamento Nacional.

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer CONJUR Nº 0029/2016, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do Sesi, *in Proc. Sesi/CN0078/2016*.

## **R E S O L V E**

**Art. 1º** Autorizar o interventor do Departamento Regional do Sesi Amapá a proceder à baixa patrimonial dos bens móveis inservíveis pertencentes ao Sesi e que estão sob a responsabilidade do Sesi Amapá, relacionados no processo interno do Sesi/DN PRO - 03897/2016 e processo interno do Sesi Amapá nº 000115/2016-SESI/DR/AP, podendo aliená-los mediante licitação na modalidade leilão, com base nos ditames do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

**Art. 2º** Autorizar o interventor do Departamento Regional do Sesi Amapá a proceder a baixa patrimonial, e alienação, por venda, dos veículos ociosos pertencentes ao mesmo Sesi e que estão sob a responsabilidade do Sesi Amapá, relacionados no processo interno do Sesi/DN PRO - 03897/2016 e processo interno do Sesi Amapá nº 000i 1512016-SESI/DR/AP, com base nos ditames do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, e com as seguintes características: (i) automóvel Toyota/Corolla, Placa NEX 2777, ano 2006, código 12134, avaliado em R\$ 25.451,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais); (ii) automóvel Volkswagen/Gol, Placa NEV 9529, ano 2009, código 13874, avaliado em R\$ 18.132,00 (dezoito mil, cento e trinta dois reais); (iii) automóvel Volkswagen/Gol, Placa NEV 9519, ano 2009, código 13875, avaliado em R\$ 18.132,00 (dezoito mil, cento e trinta dois reais) e (iv) automóvel Fiat/Doblo, Placa NEQ 4069, ano 2009, código 13876, avaliado em R\$ 29.194,00 (vinte e nove mil, cento e noventa e quatro reais).

**Art. 3º** Autorizar que os veículos descritos acima possam ser ofertados com valor até 20% (vinte por cento) menor do que o indicado no item acima, na hipótese de fracasso na primeira tentativa de vendê-los pelo valor encontrado na tabela FIPE.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 29 de Março de 2016

  
Gilberto Carvalho  
Presidente